

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição do serviço de desinsetização e desratização para unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Juventude, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ID	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ÁREA TERRENO	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	MÉDIA DE VALOR
3417	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Centro de referência de assistência social I CRAS I	500 M	350 M	R\$ 1.280,00
	2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Cozinha Comunitária Dom Bosco	500 M	350 M	R\$ 1.980,00
	3	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Centro de referência de assistência social CRAS II	350 M	250 M	R\$ 880,00
	4	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Centro de referência de assistência social IV CRAS IV	450 M	350 M	R\$ 980,00
	5	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Centro de referência especializado de assistência social CREAS	400 M	250 M	R\$ 1.280,00
	6	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Centro de referência de assistência social III CRAS III	300 M	200 M	R\$ 1.680,00
	7	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Unidade de acolhimento institucional UAI	500 M	300 M	R\$ 1.990,00
	8	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Cozinha comunitária CAIC	1000 M	1000 M	R\$ 4.880,00
	9	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Casa da juventude	200 M	250 M	R\$ 980,00
	10	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Casa do idoso	500 M	1000 M	R\$ 3.680,00
	11	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	PREDIO DO BOLSA FAMILIA	500 M	700 M	R\$ 2.680,00
TOTAL MENSAL:						R\$ 22.290,00

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste serviço atenderá as necessidades **das unidades da Secretaria de Assistência Social e Juventude**, tendo em vista a importância e necessidade de desinsetização e desratização, por uma questão de higiene de cada ambiente.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no

inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Justifica-se a contratação deste serviço de desinsetização e desratização como manutenção em todas as unidades descritas, **esta contratação terá o objeto realizado mensalmente pelo prazo de 6 (seis) meses.**
- 3.2 A CONTRATADA deverá realizar, sempre que necessário, rededetizações sem custo adicional, mediante solicitação da CONTRATANTE, em razão da persistência ou reaparecimento de pragas e vetores. O atendimento deverá ser realizado em caráter imediato, no dia e horário solicitados pela CONTRATANTE, inclusive aos finais de semana e feriados, quando houver necessidade, visando garantir a continuidade e a efetividade do serviço.
- 3.3 Baseado em outras contratações realizadas, será criteriosamente avaliado o produto e a marca para garantir a qualidade do serviço, evitando ônus para a secretaria, pois posteriormente já tivemos prejuízos.
- 3.4 Havendo necessidade de nova dedetização ou desratização, em razão da persistência ou reaparecimento de pragas e vetores após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá realizar nova aplicação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sempre que constatada a ineficácia do serviço anteriormente realizado.
- 3.5 Por se tratar de prédios onde existem um grande armazenamento e almoxarifados, principalmente de alimentos, será necessário o uso de PORTA ISCAS PROFISSIONAL 25x20, quantidade de porta iscas conforme planta baixa, a cada 5 ou 10 metros.
- 3.6 Referente ainda aos locais com armazenamento de alimento também se faz necessário produto específico gel profissional para barata germânica.
- 3.7 A não realização fidelizada das dedetizações será automaticamente cancelada mediante envio de cancelamento**
- 3.8 Será pedida a ficha técnica do produto que será usada na desratização e dedetização para análise técnica da equipe.
- 3.9 Os valores inclusos **serão da Secretaria de Assistência Social e todas as unidades pertencentes.**
- 3.10 O não cumprimento fidelizado da realização correta do serviço poderá ser cancelado o empenho mediante análise do responsável fiscal das unidades.
- 3.11 O Cronograma de dedetização será alinhado com o responsável desta dispensa.
- 3.12 O prazo para realização é de 7 (sete) dias, contados da data de ordem de fornecimento, e os endereços serão passados conforme combinado.
- 3.13 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 3.14 Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.15 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.16 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.17 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.18 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.19 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO

02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS / 01.00 RP

02 PODER EXECUTIVO

02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

02.16 RECURSOS FEAS

01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO

02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.306.0819.2903.0000 PROMOÇÃO DO ACESSO À ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.16 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º, 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 19 de agosto de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria com a aquisição do serviço de desinsetização e desratização.

GRAVATÁ, 19 de agosto de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata - PE